

ESP-DEPTO.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Termo de Referência 132/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2025	400102-ESP-DEPTO.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES	MARIA TEODORA HIGINO	07/01/2026 11:19 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	212/2025	023.00041943/2025-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público visando o preenchimento de 100 (cem) vagas, além de cadastro de reserva, sendo 70% presenciais e 30% vagas virtuais para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, destinado a bacharéis em Direito e que estejam cursando pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (inscritos)
1	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público	10014	Inscrição individual	1000

1.1.1. Diante da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no processo seletivo, a Contratada deve apresentar uma proposta de preço global para até 1000 candidatos efetivamente inscritos. Além disso, deve apresentar uma proposta de preço unitário para as inscrições que excederem esse número.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referencia prevalecem as disposições deste Termo de Referencia.

1.1.3. Este Termo de Referencia foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência..

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [71584833000195-0-000001/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [11/06/2024];
- III) Id do item no PCA: [579];
- IV) Classe/Grupo: [851];
- V) Identificador da Futura Contratação: [400102-212/2025]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência[.]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deve comprometer-se a adotar políticas de sustentabilidade de eliminação de despertícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de tratamento de rejeitos como: papel, de instrumentos, equipamentos elétricos obsoletos, oportunizando suas reciclagens além de responsabilidade social e cidadania.

Da Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois)dias a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. A Contratada ficará responsável pela elaboração do edital; divulgação do certame; recebimento das inscrições (incluindo a análise dos pedidos de isenção) e análise dos recursos; formulação da questão discursiva, aplicação da prova objetiva e discursiva online; correção da prova discursiva; recebimento dos recursos; análise dos recursos relativos à correção da questão discursiva; procedimento de heteroidentificação e divulgação dos resultados

5.1.3. O processo seletivo público compreenderá etapa única, em formato virtual, devendo ser aplicada simultaneamente a todos os candidatos, em data e horário a serem definidos pelo Contratante em conjunto com a Contratada. O processo seletivo contará com questões objetivas e dissertativa, conforme abaixo detalhado:

a) Questões objetivas: 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta (A a E), abrangendo conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Questão dissertativa: 1 (uma) questão dissertativa, que deverá abordar temas da atualidade visando avaliar o domínio do candidato na escrita formal da língua portuguesa, com, no mínimo, 10 (dez) linhas para resposta.

5.1.4. Deverá ser assegurada ao candidato a possibilidade de realizar a prova em qualquer local, desde que disponha de computador com acesso à internet e câmera, atendidas as especificações mínimas necessárias ao funcionamento do sistema/software de realização da prova e à adequada identificação e monitoramento do candidato.

5.1.5. Haverá vagas disponíveis para a Capital, interior do Estado de São Paulo e Brasília/DF.

Elaboração das Provas

5.1.6. A prova objetiva digital será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco opções de resposta.

5.1.7.A banca examinadora, designada pela Procuradoria Geral do Estado, será responsável pela elaboração das questões objetivas, enquanto a correção será realizada eletronicamente por sistema informatizado da Contratada.

5.1.8. A questão dissertativa deverá ser elaborada e corrigida pela Contratada.

5.1.9. À Contratada competirá a orientação técnica para envio das questões, especialmente no que tange aos procedimentos de segurança a cargo dos examinadores.

Sigilo e segurança da Prova

5.1.10. A Contratada se responsabilizará pelo sigilo do conteúdo das provas.

5.1.11. A Contratada deverá especificar, em sua proposta, quais os métodos utilizados para garantir a segurança, o sigilo das provas e a identificação segura dos candidatos, informando, de maneira clara e objetiva, a solução de monitoramento dos candidatos.

5.1.12. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos essenciais à prevenção de fraudes, incluindo a contratação de sistema/software que garanta a segurança da prova realizada em formato virtual e a diversificação de gabaritos, decorrente da alteração da ordem de apresentação das questões e da alternativa correta.

5.1.13. Em caso de quebra de sigilo por parte da Contratada, esta assumirá todas as responsabilidades, comprometendo-se a aplicar novas provas, em igual formato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a Contratante e /ou para os candidatos inscritos.

Proteção de Dados Pessoais

5.1.14. A Contratada deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais

Edital e Divulgação da Prova

5.1.15. A Contratada deverá elaborar o Edital de Abertura do processo seletivo conforme as normas indicadas pela Contratante, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: cronograma, descrição de atribuições[DB1] pré-requisitos, número de vagas, regime de trabalho, salários, critérios de prova, aprovação, classificação, programas de estudo.

5.1.15.1. A Contratada deverá elaborar outros editais do processo, como homologação das inscrições, data e locais das provas e classificação final, conforme os resultados do certame e o Edital de Abertura.

5.1.15.2. Todos os editais são validados pela Contratante antes da publicação no site.

5.1.16. A Contratada deverá divulgar, em sítio eletrônico próprio, o edital e os comunicados, bem como as demais informações necessárias ao acompanhamento do processo seletivo pelos candidatos.

5.1.17. As publicações dos editais e comunicados no Diário Oficial são de responsabilidade da Contratante.

5.1.18. A Contratada deverá enviar um e-mail aos candidatos com todas as orientações necessárias para a realização da prova, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos antes da data de aplicação, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Endereço eletrônico ou link de acesso à prova;
- b) Data e horário de aplicação;
- c) Instruções detalhadas sobre a forma de aplicação;
- d) Requisitos mínimos do equipamento eletrônico necessário para a realização da prova

5.1.19. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao candidato, por telefone e internet, a ser prestado com eficiência por pessoal devidamente treinado, inclusive durante a aplicação da prova.

Inscrição e Cadastramento dos Candidatos

5.1.20. A Contratada será responsável pela execução de todas as atividades pertinentes ao recebimento e processamento das inscrições, que serão realizadas exclusivamente pela internet, em seu sítio eletrônico.

5.1.21. A Contratada deverá oferecer o sistema de identificação por imagem fotográfica, sendo exigido o cadastramento de foto do candidato na ficha de inscrição. Esta imagem será verificada/confirmada no dia de realização da prova.

5.1.22. A Contratada deverá, ao final do certame, enviar à Contratante um relatório contendo as fotos dos candidatos, assegurando a exatidão da identificação dos candidatos aprovados quando da realização da prova. Tal medida visa a qualificar com mais precisão a segurança no processo de identificação do candidato, tanto na aplicação da prova quanto na admissão dos candidatos aprovados

5.1.23. Durante o período de inscrições, a Contratada disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o acesso às informações e instruções necessárias à efetivação da inscrição, bem como aos formulários e forma de pagamento.

5.1.24. A Contratada é responsável pelo recebimento dos valores referentes às inscrições, cujo montante será integralmente repassado ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação definitiva das inscrições.

5.1.25. A Contratada deverá promover o cadastramento e a verificação dos dados dos candidatos, competindo-lhe também analisar os pedidos e a documentação daqueles que solicitarem isenção, ou redução de valor da taxa de inscrição, com base, respectivamente, nas Leis Estaduais nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007. Deverá, ainda, encaminhar o parecer de deferimento/indeferimento à Contratante para validação e, após, divulgar essas informações no Edital de Homologação das Inscrições.

5.1.26. À Contratada caberá, ainda, receber as declarações dos candidatos que pretendem se utilizar do disposto no inciso V do artigo 7º da Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, que garante a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas e de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

5.1.27. Considerando a previsão de reserva de vagas, a “Ficha de Inscrição Online” deve permitir aos candidatos realizarem sua autodeclaração, que será verificada conforme regramentos específicos contidos no Edital de Abertura.

5.1.28. A Contratada constituirá banco de dados dos candidatos inscritos, mediante verificação das inscrições efetivamente deferidas ou indeferidas, a fim de elaborar e divulgar as respectivas listagens em seu sítio eletrônico.

5.1.29. Os dados pessoais inseridos ou transferidos pelos candidatos somente serão utilizados para a finalidade para as quais foram fornecidos e não deverão ser compartilhados para qualquer outro fim.

Aplicação e Correção das Provas

5.1.30. A Contratada é responsável por todo o processo de aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, devendo disponibilizar, no mínimo:

5.1.31. Para a aplicação das provas:

- a) Formação e treinamento de uma equipe de coordenadores e fiscais, utilizando manuais, vídeos e instrumentos de comunicação;
- b) Identificação dos candidatos antes do início da prova;
- c) Fiscalização dos candidatos durante a prova, com acesso às câmeras do ambiente de prova;
- d) Utilização de software educacional digital para aplicação da prova online, que possua, no mínimo, os seguintes recursos: campo específico para que, no momento da realização da prova, o candidato manifeste concordância com o Termo de Aceite às Regras de Conduta para resolução das provas online; reconhecimento facial por câmera de vídeo na identificação do candidato; utilização de capturas de imagem do candidato em tempo real durante a prova, em momentos aleatórios, através da webcam; bloqueio na abertura de telas simultâneas no computador do candidato durante a avaliação, para evitar fraudes de consulta a materiais no equipamento de realização da prova; chat de comunicação direta com o fiscal, para casos em que os alunos encontrem dificuldades de navegação ou problemas na plataforma online; recursos de navegação de realização de prova contendo uma pergunta por vez, em ordem sequencial;
- e) Registro em atas de todas as ocorrências durante a execução do processo;

5.1.32. Para a correção das provas objetivas:

- a) Geração segura dos resultados das provas, de acordo com os critérios definidos no edital.
- b) Correção digital dos formulários de respostas dos candidatos, com uma taxa de erro próxima a zero.
- c) Disponibilização das imagens das respostas corrigidas no site da Contratada para visualização pelos candidatos.

d) Permissão que os candidatos visualizem a imagem do cartão de respostas no portal da Contratada, mediante senha pessoal.

5.1.33. Para a correção das provas discursivas:

a) Correção das provas discursivas dos primeiros 900 candidatos aprovados;

b) Correção das redações considerando o conteúdo, estrutura e expressão linguística, incluindo:

b.1) Avaliação da abordagem completa do tema, capacidade argumentativa, criatividade e originalidade,

b.2) Avaliação da elaboração do texto dissertativo e a construção dos parágrafos, incluindo introdução, desenvolvimento e conclusão,

b.3) Avaliação da adequação vocabular, pontuação, concordância, regência, ortografia, acentuação, sintaxe e morfossintaxe;

c) Garantir que as redações sejam corrigidas por um único avaliador experiente na área do conhecimento exigido.

5.1.34. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, a ser realizada após a realização da prova para os candidatos aprovados e antes da divulgação do resultado, será verificada a fenotipia, por meio de Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída pela Contratada, aplicando-se as Instruções CPPNI nºs 1, de 8/5/2021 e 2, de 15/7/2019, no que couber.

5.1.35. A aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos, a que alude o tópico 5.1.34., será realizada de modo virtual.

Listagens e Relatórios

5.1.36. A Contratada deverá fornecer à Contratante, conforme cronograma a ser estabelecido, relatórios, contendo as seguintes informações:

I. Inscrições deferidas e indeferidas (em ordem alfabética):

a) Nome completo e número de documento (para inscrições indeferidas),

b) Número de inscrição (para inscrições deferidas),

c) Indicação dos casos de isenção e redução do valor da inscrição

II. Inscritos (em ordem alfabética):

a) Nome completo,

b) Número de inscrição

III. Resultado da prova (em meio magnético):

a) Informações necessárias para a compilação do resultado do processo seletivo,

b) Informações estatísticas solicitadas pelo Contratante

IV. Candidatos habilitados (em ordem alfabética):

a) Nome

b) Classificação

c) Número de inscrição

V. Candidatos com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas habilitados (em ordem alfabética):

- a) Nome,
- b) Classificação,
- c) Número de inscrição.

VI. Desempenho dos candidatos - incluídos todos os candidatos inscritos no processo seletivo (em ordem alfabética):

- a) Nome completo,
- b) Escore e notas,
- c) Desempenho até o resultado final

Recursos

5.1.37. A Contratada deverá receber todos os recursos apresentados pelos candidatos por meio eletrônico, disponibilizando-os à Presidência da Banca Examinadora para conhecimento e decisão em sítio eletrônico próprio.

5.1.38. A Banca Examinadora fornecerá os subsídios para o julgamento dos recursos relativos à prova objetiva, ficando à cargo da Contratada a análise de mérito quanto à questão discursiva.

Quantidade Estimada de Candidatos

5.1.39. Estima-se, à vista de processos seletivos semelhantes, a inscrição de 1.000 (um mil) candidatos no processo seletivo.

Proposta de Preço

5.1.40. A proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, de acordo com o objeto descrito neste Termo de Referência, considerando-se todos os custos diretos e indiretos, estando incluídos no preço os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas.

5.1.41. O pagamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, na forma a ser indicada pelo Contratante no Termo de Contrato, observando-se as parcelas previstas no Cronograma de Execução, mediante crédito aberto em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil.

Cronograma de Execução

5.1.42. Os serviços devem ser executados, conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Planejamento do certame e elaboração de seu cronograma, fornecimento de subsídios técnicos para a elaboração do edital, divulgação do edital, e organização da infraestrutura humana e de tecnologia para a execução das fases iniciais e já visando às fases subsequentes do processo seletivo	<u>1º mês</u>
Recebimento e processamento das inscrições, comunicações aos candidatos e preparação e aplicação das provas	<u>2º e 3º mês</u>

Correção das provas, recebimento dos recursos e disponibilização à Banca Examinadora, realização da verificação de fenotipia por meio de Comissão de Heteroidentificação, e elaboração das listagens e relatórios previstos, encerrando-se com a elaboração da listagem do resultado final do processo seletivo (incluindo os recebimentos provisório e definitivo do objeto)

4º, 5º e 6º mês

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.43. Os serviços serão prestados de forma remota, na sede da empresa Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.44. A proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, de acordo com o objeto descrito neste Termo de Referência, considerando-se todos os custos diretos e indiretos, estando incluídos no preço os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas.

Especificação da garantia do serviço (artigo 6.40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1.45. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.46. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, artigo 17).

6.10.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, inciso IV).

6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados

que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto, nos termos preestabelecidos neste Termo de Referência, ocorrerá com a devida realização de cada fase do certame e conforme cronograma de execução do processo seletivo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1.não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4. Os valores serão pagos nos prazos e percentuais abaixo discriminados:

Com relação aos valores devidos considerando o número máximo de 1.000 (mil) inscritos (item 8.2.i);

ETAPA	PARCELA A SER PAGA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA PAGAMENTO
Planejamento do certame e elaboração de seu cronograma, fornecimento de subsídios técnicos para a elaboração do edital, divulgação do edital, e organização da infraestrutura humana e de tecnologia para a execução das fases iniciais e já	10% do valor total (item 8.2, i)	1º mês	30 dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções

visando às fases subsequentes do processo seletivo			
Recebimento e processamento das inscrições, comunicações aos candidatos e preparação e aplicação das provas	45% do valor total (item 8.2, i):	2º e 3º mês	30 dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções
Correção das provas, recebimento dos recursos e disponibilização à Banca Examinadora, realização da verificação de fenotipia por meio de Comissão de Heteroidentificação, e elaboração das listagens e relatórios previstos, encerrando-se com a elaboração da listagem do resultado final do processo seletivo (incluindo os recebimentos provisório e definitivo do objeto)	45% do valor total (item 8.2, i):	4º, 5º e 6º mês	30 dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções

II. Com relação ao valores que excederem o número de 1000 inscritos (item 8.2, ii)::

ETAPA	PARCELA A SER PAGA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA PAGAMENTO
Recebimento e processamento das inscrições, comunicações aos candidatos e preparação e aplicação das provas	50% do valor total (item 5.1.40, ii)	2º e 3º mês	30 dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções
Correção das provas, recebimento dos recursos e disponibilização à Banca Examinadora, realização da verificação de fenotipia por meio de Comissão de Heteroidentificação, e elaboração das listagens e relatórios previstos, encerrando-se com a elaboração da listagem do resultado final do processo seletivo	50% do valor total (item 5.1.40, ii)	4º, 5º e 6º mês	30 dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez[ESP1]) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Artigo 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Artigo 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133, de 2021).

7.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela controversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional[ESP2], nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa**:
 1. Moratória de 05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do caput, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato[ESP1].

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, caput, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será:

- (i) empreitada por preço global até o limite de 1.000 (um mil) inscritos ;
- (ii) empreitada por preço unitário para o número de inscritos que ultrapasse o limite de 1.000 (um mil).

9.2.1. Para o item (ii) , considera-se serviço efetivamente executado a disponibilização da infraestrutura pela CONTRATADA para candidato cuja inscrição foi efetivamente deferida, que ultrapasse o limite de 1.000 (um mil), ainda que ocorram hipóteses como eliminação do candidato ou não comparecimento ao dia de aplicação da prova.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP1].

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. Entidade sem fins lucrativos: estatuto social, devidamente registrado e ata da assembleia de eleição da diretoria;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso[ESP2];

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9.26. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

9.27. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Outras comprovações

9.28. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017 , quando o caso;*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 74.745,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para 1.000 inscritos. O preço unitário para cada inscrito adicional, a partir do 1.001º é de R\$ 51,96 (cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [00001];

II) Fonte de Recursos: [15001000];

III) Programa de Trabalho: [03.092.4001.5843.0000];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [000.000.0100].

VI. Nota de Empenho:

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

Maria Teodora Higino

Assistente Técnico III

13. ANEXO I

NÃO POSSUI ANEXO I

14. ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

MARIA TEODORA HIGINO

Assistente Técnico III



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 11:01:14.

TERESA DOS SANTOS REIMBERG

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 11:19:01.